



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
ESTADO DE RONDÔNIA  
Poder Executivo

SANCLIONADA

LEI MUNICIPAL Nº 1.557/2022. 15 / 09 / 2022  
DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

*João Pavan*

ÓRGÃO OFICIAL DE  
DIVULGAÇÃO  
DE ATOS ADMINISTRATIVOS  
LEI 407-10/12/2001  
PUBLICADO EM MURAL

15 / 09 / 2022  
*Esban*

DISPÕE: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ATRAVES DE EXCESSO NO ORÇAMENTO VIGENTE, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO EXERCICIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

**Art. 1º** - O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por EXCESSO de exercício anterior no valor de R\$ 1.151.006,55 (Um milhão, cento e cinquenta e um mil e seis reais e cinquenta e cinco centavos) no Orçamento vigente da seguinte forma:

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO	
	02	PODER EXECUTIVO
	0202	Gabinete
	020201	Secretaria Municipal de Governo
	04	Administração
	04122	Administração Geral
	04 122	1002 Apoio Administrativo
	04 122	1002 2004 0000 Gestão de Políticas de Administração
<b>014</b>	<b>3.1.90.94.00</b>	<b>INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTAS.....R\$ 20.000,00</b>
	0.1.500	002.001 Receita de Próprios do Município
	0203	Secretaria Municipal Administração e Finanças
	<b>020301</b>	<b>Secretaria Municipal Administração e Finanças</b>
	04	Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
ESTADO DE RONDÔNIA  
Poder Executivo

04122 Administração Geral  
04 122 1002 Apoio Administrativo  
**04 122 1002 2004 0000 Gestão de Políticas de Administração**

**030 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA..R\$ 200.000,00**  
0.1.500 002.001 Receita de Próprios do Município

0206 Secretaria Mun.de Agricultura, Com. e Ind.  
020601 Secretaria Mun. Agricultura, Comercio e Indústria

20 Agricultura  
20606 Extensão Rural  
20 606 1018 Agricultura Sustentável  
20 606 1018 2030 Incentivo ao Produtor Rural  
20 606 1018 2030 0016 Programa Produza Mais

**166 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO .....R\$ 322.296,40**  
0.1.500002.001 Receita de Próprios do Município

0207 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
020701 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

15 Urbanismo  
15451 Infra-Estrutura Urbana  
15 451 1015 Infra Estrutura Urbana  
15 451 1015 1005 0000 Infraestrutura Urbana

**174 3.3.90.39.000 UTROS SERVIÇOS DE TERC. – P. JURÍDICA .....R\$ 16.949,40**  
0.1.500 002.001 Receita de Próprios do Município

15 Urbanismo  
15451 Infraestrutura Urbana  
15 451 1015 Infraestrutura Urbana  
15 451 1015 1005 Infraestrutura Urbana  
15 451 1015 1005 0005 Aquisição de Máquina e Equip. para Patrulha Mecanizada

**287 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 91.760,75**  
0.2.500002.001 Receita de Próprios do Município

15 Urbanismo  
15606 Extensão Rural  
15 606 1015 Infraestrutura Urbana  
**15 606 1015 2041 0000 Manutenção, Recup. e Cons. de Estradas, Pontes e Bueiros**

**486 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 400.000,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
ESTADO DE RONDÔNIA  
Poder Executivo

0.2.500 002.001 Receita de Próprios do Município

487 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA .....R\$ 100.000,00  
0.2.500 002.001 Receita de Próprios do Município

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar por excesso aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso II - excesso de arrecadação, conforme demonstrativo em anexo.

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1.464 de 05 de janeiro de 2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, e na Lei Municipal nº 1.463 de 05 de janeiro de 2022, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022/2025.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 15 de setembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO PAVAN  
PREFEITO MUNICIPAL